



# Câmara Municipal de Alfenas

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85 - Centro CEP:37130031 - ALFENAS - MG  
Telefone: (35) 3291-2349 CNPJ: 04.372.444/0001-09 [www.cmalfenas.mg.gov.br](http://www.cmalfenas.mg.gov.br)

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2023

**Dispõe sobre a presença de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), no horário de atendimento ao público ou sistema que integre e supra essa função em todas as Agências Bancárias do Município de Alfenas.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As agências bancárias do Município de Alfenas deverão contar com a presença de Intérprete de Libras, ou com a possibilidade de capacitação do quadro de funcionários para atuar no horário de atendimento ao público ou sistema que integre e supra essa função para atendimento dos deficientes auditivos.

§ 1º Entende-se como Intérprete de LIBRAS, profissional presencial capacitado e ou habilitado em processos de interpretação de línguas de sinais, tendo competência para realizar interpretação das duas línguas de maneira simultânea ou consecutiva e providenciar a tradução e interpretação de LIBRAS e da Língua Portuguesa.

§ 2º Entende-se como Sistema todo atendimento virtual por meio de um aplicativo ou Central de LIBRAS que a distância faça a mediação do surdo com o Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), que pode estar instalado em um smartphone, um tablet ou um computador com acesso à internet.

Art. 2º O atendimento deverá estar em consonância com os horários de funcionamento das agências bancárias.

Art. 3º O Intérprete presencial ou o Sistema atenderá todos aqueles que, por deficiência auditiva, necessitarem da sua interpretação, utilizando a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em local de fácil acesso e com sinalização de indicação.



Assinado com senha por Teresa Suelene de Paula - 08/03/2023 08:07:28, Documento Nº 2206 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2023 - consulta à autenticidade em:  
<http://www.legislativo.cmalfenas.mg.gov.br:8045/SCM/form.jsp?sys=SCM&action=openform&formID=464570471&inst=8&iddoc=2206&>



202200030040697



# Câmara Municipal de Alfenas

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85 - Centro CEP:37130031 - ALFENAS - MG  
Telefone: (35) 3291-2349 CNPJ: 04.372.444/0001-09 [www.cmalfenas.mg.gov.br](http://www.cmalfenas.mg.gov.br)

Art. 4º Este projeto entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A Vereadora Teresa Suelene de Paula, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei. Esta iniciativa obedece a nossa Magna Carta em seu Art.23 incisos II, que estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

A Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência define, como propósitos gerais, proteger a saúde da pessoa com deficiência, reabilitação na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social.

Por meio da LIBRAS, segunda língua oficial brasileira, boa parte dos cidadãos que possuem deficiência da fala e audição, já estão podendo comunicar-se com mais tranquilidade e terem melhores oportunidades.

Precisamos conscientizar cada vez mais os órgãos Públicos, empresas e a população como um todo para contribuir de forma a proporcionar esse acesso à comunicação aos que necessitam.

Tal propositura traz um mecanismo de apoio, inclusão e proteção ao deficiente auditivo, fazendo parte do reconhecimento da cidadania das pessoas surdas, que muitas vezes são impedidas de exercer o pleno exercício de seus direitos.

O Presente projeto vai de encontro com os preceitos da Lei Federal nº 10.436, que em seu artigo 2º estabelece: Deve ser garantido por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da língua brasileira de sinais (LIBRAS) como meio de comunicação objetiva e utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

O objetivo deste Projeto é garantir mecanismos de ampliação da inclusão social da pessoa portadora de necessidades especiais.



Assinado com senha por Teresa Suelene de Paula - 08/03/2023 08:07:28, Documento Nº 2206 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2023 - consulta à autenticidade em:  
<http://www.legislativo.cmalfenas.mg.gov.br:8045/SCM/form.jsp?sys=SCM&action=openform&formID=464570471&inst=8&iddoc=2206&>



# Câmara Municipal de Alfenas

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85 - Centro CEP:37130031 - ALFENAS - MG  
Telefone: (35) 3291-2349 CNPJ: 04.372.444/0001-09 [www.cmalfenas.mg.gov.br](http://www.cmalfenas.mg.gov.br)

---

Câmara Municipal de Alfenas , 7 de março de 2023

Teresa Suelene de Paula

**Vereador(a)**



Assinado com senha por Teresa Suelene de Paula - 08/03/2023 08:07:28, Documento Nº 2206 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2023 - consulta à autenticidade em:  
<http://www.legislativo.cmalfenas.mg.gov.br:8045/SCM/form.jsp?sys=SCM&action=openform&formID=464570471&inst=8&iddoc=2206&>